



RESULTADOS DO EXAME DE 2014

Reprovação chega a 55% dos recém-formados em Medicina em São Paulo. Entre aqueles que cursaram escolas privadas, 65% não alcançaram nota mínima. Entre os formados em escolas médicas de outros Estados, 63% não passaram no Exame.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp) promoveu, em outubro de 2014, a décima edição do Exame do Cremesp, que avalia o desempenho dos recém-formados em Medicina.

É o terceiro exame realizado depois que se tornou obrigatório para quem deseja obter o registro de médico no Cremesp e atuar no Estado. O registro no CRM não depende do desempenho ou da aprovação nas provas.

Dos 2.891 recém-formados em escolas médicas do Estado de São Paulo que participaram do Exame do Cremesp em 2014, um total de 1.589 – ou 55% deles – não atingiu o critério mínimo definido pelo Cremesp. Ou seja, acertaram menos de 60% do conteúdo da prova. Os outros 45% – ou 1.302 egressos – acertaram mais de 60% do conteúdo. Entre as escolas públicas paulistas, a reprovação foi de 33%. Já entre os cursos de Medicina privados do Estado de São Paulo, 65,1% foram reprovados.

No ano em que completa dez anos, o Exame do Cremesp teve recorde de participantes das escolas paulistas, com abstenção de apenas 0,9% de 2.916 inscritos. Em 2013, a abstenção foi de 2,8%; em 2012, foi de 2,5%.

Quadro 1

Comparativo de participantes (recém-formados em Escolas Médicas do Estado de São Paulo) aprovados e reprovados nos Exames do Cremesp de 2012, 2013 e 2014

Ano	Participantes	Aprovados	Reprovados	% reprovação
2012	2.411	1.098	1.313	54,5%
2013	2.843	1.159	1.684	59,2%
2014	2.891	1.302	1.589	55,0%

O percentual de reprovados no Exame de 2014 é bastante semelhante aos dois anos anteriores, confirmando a persistência da baixa qualidade do ensino médico no Estado.

Em 2013 foram 2.843 participantes, com 1.684 reprovados, ou 59,2% de reprovação. Em 2012, foram 2.411 participantes, com 54,5% de reprovação (*Quadro 1*).

Ou seja, desde que o Exame se tornou obrigatório, sempre foram reprovados mais da metade dos participantes que se formaram em São Paulo.

Como em anos anteriores, as escolas paulistas privadas tiveram maior índice de reprovação que os cursos públicos (*Quadro 2*).

Quadro 2

Participantes, aprovados e reprovados no Exame do Cremesp 2014 segundo natureza das escolas médicas paulistas

Natureza das escolas	Participantes	Aprovados	Aprovação	Reprovados	Reprovação
Públicas	915	613	67,0%	302	33,0%
Privadas	1.976	689	34,9%	1.287	65,1%
Total	2.891	1.302	45,0%	1589	55,0%

Composição da prova

A prova foi composta por 120 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas de respostas. Teve duração de até quatro horas e abrangeu as principais áreas da Medicina: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia, Saúde Pública, Saúde Mental, Bioética e Ciências Básicas. Para aprovação, o candidato deveria responder corretamente a 72 das questões, o que corresponde a um percentual de acertos de 60%. O Exame foi aplicado pela Fundação Carlos Chagas (FCC) e os critérios e a metodologia foram os mesmos utilizados e validados nos exames anteriores.

Realizada há 10 anos, a prova tornou-se um instrumento cognitivo com confiabilidade, o que é comprovado, a cada ano, por dados quanti-qualitativos, relatórios detalhados, análises psicométricas e similaridades dos resultados, quando se analisa a série histórica.

Desempenho por áreas em escolas paulistas

Para o grupo de participantes de escolas do Estado de São Paulo (2.891) no Exame de 2014, a média de acertos para o conjunto de áreas de conteúdo foi de 57,9%. Abaixo de 60% de acertos, o resultado por área é considerado insatisfatório, o que aconteceu com 5 das áreas. As médias mais baixas foram obtidas nos conteúdos de Clínica Médica, 52,1%, Ciências Básicas, 54,9%, Pediatria, 55,9%, Clínica Cirúrgica, 57,2%, e Saúde Pública, 57,4% (*Quadro 3*).

Quadro 3

Médias em percentual de acertos, por área de conteúdo, de participantes no Exame do Cremesp 2014, formados em escolas médicas do Estado de São Paulo.

Áreas	Média
Clínica Médica	52,1%
Ciências Básicas	54,9%
Pediatria	55,9%
Clínica Cirúrgica	57,2%
Saúde Pública	57,4%
Ginecologia	62,6%
Saúde Mental	64,2%
Bioética	64,8%
Obstetrícia	66,0%
Toda a prova	57,9%

Participantes erraram respostas para questões básicas

As dificuldades dos participantes em várias questões revelam a falta de conhecimento na solução de eventos frequentes no cotidiano da prática médica. Muitos daqueles que participaram do Exame do Cremesp de 2014 desconhecem o diagnóstico ou tratamento adequado de casos básicos e problemas de saúde frequentes, como: atendimento inicial de vítima de acidente automobilístico; atendimento de vítima de ferimento por arma branca; pneumonia; pancreatite aguda; pedra na vesícula. A seguir, alguns exemplos de questões cujos índices de erro chamaram a atenção:

67% não souberam como avaliar risco operatório e qual exame/procedimento deve ser feito antes da cirurgia, em senhora de 46 anos com colelitíase (pedra na vesícula), sintomática, diabética, hipertensiva, com histórico de angina a esforços moderados. *O correto é utilizar o índice de Goldman ou Detsky modificado, para avaliar o risco operatório; e realizar o cateterismo cardíaco antes da cirurgia.*

67% erraram diagnóstico em lactente de 6 semanas, apresentando história de tosse leve a moderada há 10 dias, sem febre e levemente taquipneico (respiração acelerada e superficial). *O diagnóstico correto é de pneumonia por Chlamydia.*

67% não souberam o mecanismo de ação da lidocaína, droga usada no tratamento de arritmia cardíaca e como anestésico local. *A ação da lidocaína é bloquear os canais de sódio.*

66% erraram a melhor conduta para paciente obeso mórbido, 35 anos, que se encontra no oitavo dia de pós-operatório de gastroplastia redutora com bypass gástrico. A cavidade foi drenada e o paciente refere dor no abdome e no ombro esquerdo e apresenta frequências cardíaca e respiratória aumentadas. *O procedimento adequado é a exploração cirúrgica imediata.*

47% erraram sequência de conduta no caso de rapaz, 23 anos, vítima de ferimento por arma branca no 4º espaço intercostal direito, próximo à linha hemiclavicular. *Resposta correta: exame clínico seriado, com monitoramento do débito do dreno.*

37% não souberam diagnosticar problema de saúde em senhora de 45 anos, sem antecedentes médicos significativos, internada por apresentar dor aguda em epigástrico, associada a vômitos; exames laboratoriais indicando Amilase sérica: 1.200 U/L; leucócitos = 10.000/mm³; AST: 80 U/L; ALT: 95 U/L; e ultrassom indicando microcálculo na vesícula. *O diagnóstico correto é pancreatite aguda.*

Prova não é difícil

O índice de facilidade da prova foi avaliado, pelos critérios da Fundação Carlos Chagas (FCC), como “fácil” para 33% das questões, 4,6% como “muito fácil” e “médio” para 32,4% delas. As demais questões (29,6% do total da prova) foram consideradas difíceis.

O índice de facilidade equivale à proporção de questões corretas dadas pelo conjunto de participantes em cada pergunta.

Portanto, como se verificou nos exames anteriores, a prova não pode ser considerada “difícil”, pois exige, em áreas básicas, o conhecimento mínimo que se espera de um recém-formado em Medicina.

Já o índice de discriminação do Exame foi classificado pela FCC como “muito bom” para 44,4% das perguntas, bom para 28,7%, médio para 13,9% e fraco para 13,0%.

Os resultados indicam que 73,1% das questões foram eficazes para separar os grupos de concluintes dos cursos de Medicina com melhores resultados daqueles cujos desempenhos ficaram aquém do esperado.

O índice de discriminação corresponde ao poder da questão em separar os candidatos que sabem daqueles que não sabem. É dado pela diferença na proporção de acertos entre os dois grupos extremos de desempenho, o superior e o inferior.

Públicas e privadas

Das 30 escolas médicas paulistas com recém-formados que realizaram a prova, 20 não conseguiram atingir 60% de aproveitamento (ponto de corte). Entre as escolas com menor aproveitamento, 15 não atingiram rendimento de 45% e 9 não conseguiram alcançar 25% de aproveitamento.

As dez escolas com menor índice de aprovação são privadas. Os cinco cursos com maior aprovação são públicos, sendo que a melhor escola obteve 87,3% de aprovação. O curso com pior desempenho é privado, com 13,3% de aprovação. A escola pública com pior atuação teve 26,9% de aprovação; e a melhor escola privada atingiu 70,2% de aprovação.

Embora, no geral, os egressos de escolas privadas têm maior índice de reprovação, não é possível generalizar, pois há escolas privadas bem posicionadas e escolas públicas com resultados ruins.

Formados em outros Estados: reprovação é maior

O objetivo do Exame do Cremesp é avaliar o ensino médico no Estado de São Paulo. Por isso, para os principais comparativos e resultados, são aqui considerados os formados nas escolas paulistas.

No entanto, todos os médicos recém-formados que desejam se inscrever no

Cremesp, mesmo aqueles formados em outros Estados, obrigatoriamente têm que realizar o Exame.

Em 2014, além dos 2.891 egressos de escolas paulistas, outros 468 participantes formaram-se em diversos cursos de Medicina localizados em outros Estados. Ou seja, ao todo 3.359 recém-graduados em Medicina fizeram a prova do Cremesp 2014 (*Quadro 4*).

Desse conjunto de 468 oriundos de outros Estados, a reprovação foi de 63,2% - ou seja, 296 não conseguiram média mínima.

Também no Exame de 2013 houve pior desempenho dos formados em outros Estados, com 485 participantes e 72,2% de reprovação.

Quadro 4

Comparação de participantes, aprovação e reprovação entre escolas paulistas e escolas de outros Estados. Exame do Cremesp, 2014

Estado (localização) da escola médica	Presentes	Aprovados	%	Reprovados	%
São Paulo	2.891	1.302	45,0%	1.589	55,0%
Outros Estados	468	172	36,8%	296	63,2%
Total	3.359	1.474	43,9%	1.885	56,1%

Reprovação atinge 78% entre egressos de escolas privadas de outros Estados

Entre aqueles que se formaram nas escolas públicas de outros Estados, a reprovação foi de 33,1%, e de 78% nos cursos privados. Nesse último grupo, portanto, apenas 22% foram aprovados.

Assim como na comparação entre escolas públicas e privadas paulistas, não se pode generalizar, pois nos outros Estados também há escolas privadas com alta aprovação e de escolas públicas com piores resultados.

Os 468 participantes formados fora do Estado de São Paulo são provenientes de 89 cursos de diferentes unidades da federação. A participação desses recém-formados indica a intenção de se inscreverem no Cremesp e, conseqüentemente, atuarem em São Paulo.

Uma ressalva importante: diferente dos formados em São Paulo (2.891 foram avaliados pelo Cremesp, praticamente todo o universo das escolas paulistas), os 468 restantes não representam o universo de todos os formados em Medicina no Brasil. O resultado obtido por esse grupo pode, no entanto, indicar que a situação no conjunto do País seja semelhante ou ainda pior que aquela encontrada nas escolas paulistas.

Exames anteriores

O Exame do Cremesp foi facultativo de 2005 a 2011. Nesse período, participaram das provas, ao todo, 4.821 recém-graduados e 2.250 deles (o equivalente a 46,7%) acertaram menos de 60% das questões e foram reprovados (*Quadro 5*).

A série de 2005 a 2011 é uma amostra de participantes voluntários, com distribuição irregular, ao longo dos anos e entre os cursos de Medicina do Estado, tanto públicos como privados. Obrigatório desde 2012, o Exame passou a ser realizado por todo o universo de recém-formados que deseja se inscrever no Cremesp, o que torna os resultados mais consistentes.

Quadro 5

Ano do Exame	Participantes	Reprovados	Reprovação (%)
2011	418	191	46
2010	533	227	43
2009	621	345	56
2008	730	447	61
2007	833	466	56
2006	688	261	38
2005	998	313	32
Total	4.821	2.250	46,7

Cremesp defende exame nacional obrigatório

Pelo terceiro ano consecutivo, o Exame do Cremesp foi obrigatório (*Resolução nº 267, de 13 de agosto de 2014, anexa*). O comprovante de participação na prova é exigido no momento do registro profissional do médico no Cremesp. Mas o registro é fornecido a todos, não depende do desempenho ou da aprovação no Exame. O resultado individual, entregue a cada participante, é confidencial. Os inscritos que faltam ao Exame devem apresentar justificativa.

Por força de lei, o Cremesp não pode condicionar o registro à aprovação em um exame, pois isso exigiria uma lei federal. O Cremesp defende um exame nacional obrigatório para os recém-graduados em Medicina, a exemplo do Exame da OAB.

Análise confidencial dos resultados

As notas individuais serão encaminhadas confidencialmente a cada participante. As escolas médicas receberão um relatório pormenorizado de desempenho de seus alunos por área do conhecimento, preservando a identidade dos mesmos. Não é objetivo do Cremesp estabelecer ranking público de desempenho das escolas, mas sim fornecer subsídios para o aprimoramento dos cursos avaliados.

Também receberão relatório sobre os resultados do Exame do Cremesp: ministérios da Educação e da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Ministério Público e Conselhos Nacionais de Saúde e de Educação. O Cremesp irá reiterar, junto às autoridades, a defesa de um exame nacional obrigatório, condicionando a aprovação à obtenção do registro definitivo do médico.

Os resultados do Exame do Cremesp podem contribuir para o debate sobre a qualidade do ensino médico, sobretudo quando um grande número de escolas são abertas. Apenas em 2014, foram criados 27 novos cursos, 18 privados e nove públicos. No Brasil, já são 245 escolas médicas, 108 públicas e 138 privadas. A Portaria Federal nº 730, de 10/12/2013, previu a abertura de 17 cursos de Medicina privados só no Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de janeiro de 2015

Mais informações:

Assessoria de Imprensa do Cremesp

Tel.: (11) 3017-9364

ANEXO 1

Escolas Médicas de São Paulo com participantes no Exame do Cremesp 2014

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ANO DE CRIAÇÃO	SIGLA	NATUREZA	NÚMERO DE PARTICIPANTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	1912	USP	Pública	167
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	1933	UNIFESP	Pública	122
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	1950	PUC-SP	Privada	93
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - CAMPUS RIBEIRÃO PRETO	1952	FMRP-USP	Pública	106
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	1958	UNICAMP	Pública	102
UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	1961	UNAERP	Privada	94
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	1962	UNESP	Pública	93
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA	1966	FAMEMA	Pública	79
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	1967	UNITAU	Pública	78
CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA	1967	UNILUS	Privada	159
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA SÃO PAULO	1968	FCMSCSP	Privada	119
FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1968	FAMERP	Pública	63
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	1968	FMJ	Pública	69
UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	1968	UMC	Privada	99

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ANO DE CRIAÇÃO	SIGLA	NATUREZA	NÚMERO DE PARTICIPANTES
FACULDADE DE MEDICINA DO ABC	1969	FMABC	Privada	104
FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO	1969	FAMECA/FIPA	Privada	67
UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	1970	UNISA	Privada	78
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	1971	USF	Privada	93
PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	1975	PUC-CAMPINAS	Privada	79
UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	1987	UNOESTE	Privada	217
UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	1997	UNIMES	Privada	75
UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	1998	UNIMAR	Privada	93
CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	1999	CUBM	Privada	61
UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	2002	UNICID	Privada	76
UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	2003	UNINOVE	Privada	174
UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	2003	UNICASTELO	Privada	65
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	2005	UFSCAR	Pública	36
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	2005	UNIARA	Privada	51
CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	2007	SÃO CAMILO	Privada	90
UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	2007	UAM	Privada	89

ANEXO II

Resolução Cremesp nº 267

Regulamenta o Exame do Cremesp como instrumento de avaliação da formação dos profissionais recém-graduados

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO RESOLUÇÃO CREMESP Nº 267, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e,

CONSIDERANDO que os Conselhos de Medicina são julgadores e disciplinadores da prática médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

CONSIDERANDO que o médico, desde que regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do estado onde atua, pode legalmente exercer todos os atos médicos permitidos pela legislação brasileira;

CONSIDERANDO que o adequado exercício da Medicina, em benefício do paciente, depende fundamentalmente da boa formação médica no curso de Graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação do ensino médico externa e independente, visando a adoção de medidas por parte das escolas e das autoridades de educação;

CONSIDERANDO a pertinência de um instrumento de auto avaliação do egresso sobre os conhecimentos médicos adquiridos na Graduação;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal, nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.34.001.008293/2012-71 reconheceu a importância e a legalidade do exame de avaliação dos egressos;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 2º do Decreto Federal Presidencial nº 44.045, de 19 de julho de 1958 que aprovou o Regulamento do Conselho Federal de Medicina e Conselhos Regionais de Medicina possibilita aos Conselhos “exigir dos requerentes ainda outros documentos que sejam julgados necessários para a complementação da inscrição.”

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação da 44ª Reunião de Diretoria realizada em 12/08/2014 e a homologação da 4618ª Sessão Plenária realizada em 12/08/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. O “Exame do Cremesp”, prova obrigatória de conhecimentos médicos que servirá como instrumento de avaliação da formação dos profissionais recém-graduados, será realizado no ano de 2014, de acordo com as instruções a serem oportunamente editadas.

Art. 2º. A declaração de comparecimento e realização do “Exame do Cremesp” será exigida no momento do pedido de registro médico junto ao Cremesp, como documento essencial e obrigatório, nos termos do § 3º, do artigo 2º do Decreto Federal Presidencial nº 44.045/58.

Art. 3º. A obtenção do registro profissional junto ao Cremesp não está condicionada ao resultado, mas sim à participação no “Exame do Cremesp” pelo recém-formado, sendo que a eventual reprovação não será impeditiva ou restritiva de direitos.

Art. 4º. As regras para a realização do exame serão editadas por uma Comissão Interna do CREMESP, em conjunto com a instituição responsável pela realização das provas e serão oportunamente publicadas.

§ 1º Os resultados individuais e as notas obtidas são confidenciais, revelados única e exclusivamente aos participantes.

§ 2º A prova e o resultado do exame farão parte dos demais documentos que compõem o prontuário do médico, sob a guarda do Setor de Registro Profissional do Cremesp, somente podendo ser entregue por requisição pessoal do próprio participante.

§ 3º O participante que comparecer e não realizar a prova, independente da assinatura da frequência, não obterá o comprovante necessário para o registro no Cremesp.

§ 4º As provas que apresentarem inconsistências de respostas, como por exemplo, excesso de anotação em única alternativa ou, ainda, ausência de respostas em volume acima do razoável, serão avaliadas individualmente pela Comissão Interna do CREMESP.

Art. 5º. As instituições de ensino de Medicina receberão, em caráter confidencial, relatório conclusivo de desempenho de seus alunos, por área de conhecimento, sem a identificação pessoal dos participantes.

Art. 6º. O “Exame do Cremesp”, realizado anualmente, consiste em teste cognitivo, abrangendo as áreas essenciais da Medicina, com ênfase nos conteúdos básicos imprescindíveis ao bom exercício profissional.

Art. 7º. Os profissionais recém-formados ou oriundos de outros estados ou países, ainda sem inscrição, poderão requerer sua inscrição no Cremesp a qualquer tempo.

Parágrafo único. A não participação do profissional no “Exame do Cremesp” subsequente à sua inscrição acarretará o imediato cancelamento de seu registro.

Art. 8º. A prova será elaborada sob a responsabilidade do Cremesp, que poderá contratar professores e/ou instituições competentes para a sua execução.

Art. 9º. A presente Resolução aplica-se apenas aos casos de primeira inscrição como médico.

Parágrafo único. Os médicos que já possuem inscrição em outros regionais ao pleitear sua inscrição secundária ou transferência definitiva para o Cremesp não estão sujeitos à realização da prova.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de agosto de 2014.

João Ladislau Rosa – Presidente do Cremesp

**APROVADA NA 44ª REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA
EM 12/08/2014 E HOMOLOGADA NA 4618ª SESSÃO PLENÁRIA
REALIZADA EM 12/08/2014.**

Fonte: *Diário Oficial do Estado; Poder executivo, São Paulo, SP. 14 ago. 2014. Seção I, p.208*